



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
Processo administrativo nº 013/2020

Processo Administrativo nº013/2020

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de material e acessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias.

Aos 07 dias do mês de Agosto de 2020, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, denomina nesta Ata as partes: **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:19.488.746/0001-14, inscrição estadual nº 15.434.883-0, com sede à Av. 06, nº164 – Centro – Rio Maria – PA, Fone: (94) 99252-8741, email: conttec_rio@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. JOÃO VICTOR SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 028.937.862-19 e Registro Geral nº 7341541 - PC, residente e domiciliado na Avenida 06 – Nº164 – Centro – Rio Maria – PA, CEP:68.530-000.

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 30.313.649/0001-23, Inscrição Estadual nº29.490.430-1, Inscrição Municipal nº 23128, com sede à Av. Presidente Castelo Branco nº1.420, Setor Brasil – Araguaína – Tocantins, CEP: 77.824-360, Fone: (63) 98404-2777, email: serranadistribuidoraltda@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 029.064.671-54 e Registro Geral nº 992662 SSP – TO, residente e domiciliado à Rua 64, Nº 1451B, setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins – TO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 002/2020- SRP e seus anexos: FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de material e acessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, visando atender as necessidades do órgão gerenciador, do Município de Bannach - PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 013/2020, oriundo da Prefeitura Municipal de Bannach, e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 - SRP e seus respectivos anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do Pregão Eletrônico Nº 002/2020 realizado em 16/07/2020, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



sua Gestora, conforme Termo de Homologação de **05/08/2020**, tudo constante no Processo administrativo nº 013/2020, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Aquisição de material e acessórios de informática, moveis e eletrodomésticos para serem utilizada pela prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 013/2020 no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP e seus Anexos.

A empresa: JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, CNPJ:19.488.746/0001-14, venceu os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APRESENTADOR DE SLIDES	UND	30	MULTILASER	R\$ 97,42	R\$ 2.922,60
2	BATERIA DE NOBREAK 5AH	UND	30	ELGIN	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
3	BATERIA DE NOBREAK 7AH	UND	15	ELGIN	R\$ 141,67	R\$ 2.125,05
4	BATERIA DE NOBREAK 9AH	UND	15	ELGIN	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
5	CABEÇA IMPRESSÃO HP PHOTOSMART C 4480	UND	15	HP	R\$ 171,67	R\$ 2.575,05
6	CABO PAR TRANÇADO STP 305 MTS	CX	20	ELGIN	R\$ 391,33	R\$ 7.826,60
7	CABO VGA MACHO MACHO 1,8M	UND	30	MULTILASER	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
8	CABO VGA MACHO MACHO 3M	UND	30	MULTILASER	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
9	CABO VGA MACHO MACHO 10M	UND	30	MULTILASER	R\$ 245,67	R\$ 7.370,10
10	CABO HDMI 1,8MT	UND	30	MULTILASER	R\$ 16,33	R\$ 489,90
11	CABO HDMI 3MT	UND	30	MULTILASER	R\$ 22,75	R\$ 682,50
12	CABO HDMI 10MT	UND	30	MULTILASER	R\$ 78,67	R\$ 2.360,10
13	CAIXA DE SOBREPOR C/ 1 KAYSTONE	UND	100	SPEEDLAN	R\$ 17,27	R\$ 1.727,00
14	CAIXA DE SOBREPOR C/ 2 KAYSTONE	UND	100	SPEEDLAN	R\$ 22,17	R\$ 2.217,00
15	CAIXA DE SOBREPOR SEM KAYSTONE 2 PORTAS	UND	100	SPEEDLAN	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00
16	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA USB P/ PC	UND	50	MULTILASER	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
17	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UND	10	MULTILASER	R\$ 613,33	R\$ 6.133,30
18	CARTÃO DE MEMORIA 32 GB	UND	20	MULTILASER	R\$ 63,67	R\$ 1.273,40
19	CARTÃO DE MEMORIA 16 GB	UND	20	MULTILASER	R\$ 27,33	R\$ 546,60
20	CONECTOR RJ45 -CAT5	UND	100	MULTITOC	R\$ 14,35	R\$ 1.435,00
21	CONECTORES RJ45 P/ REDE LAN PLUG RJ 45 PACOTE 100	PC	20	MULTITOC	R\$ 47,66	R\$ 953,20
22	ESTABILIZADOR 1000WATS BI-AUT.	UNID	25	FORCELINE	R\$ 287,33	R\$ 7.183,25
23	ESTABILIZADOR 300WATS BI-AUT.	UND	25	FORCELINE	R\$ 165,83	R\$ 4.145,75
24	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS	UND	25	FORCELINE	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
25	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	UND	50	MULTILASER	R\$ 125,37	R\$ 6.268,50
26	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX REAL 500WATS	UND	30	MULTILASER	R\$ 240,67	R\$ 7.220,10
27	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	10	MULTILASER	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
28	FONE DE OUVIDO BASIC	UND	20	MULTILASER	R\$ 18,67	R\$ 373,40
29	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASERJET N 1132	UND	20	HP	R\$ 429,33	R\$ 8.586,60
30	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASER	UND	20	HP	R\$ 429,33	R\$ 8.586,60
31	FUSORA DA IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	UND	20	HP	R\$ 429,33	R\$ 8.586,60
32	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER LASER	UND	20	BROTHER	R\$ 637,67	R\$ 12.753,40
33	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	UND	20	BROTHER	R\$ 547,67	R\$ 10.953,40

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



34	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890	UND	20	BROTHER	R\$ 637,67	R\$ 12.753,40
35	FUSORA DA IMPRESSORA BROTHER DCP 6902	UND	20	BROTHER	R\$ 637,67	R\$ 12.753,40
36	FUSORA DA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X 4070	UND	20	SAMSUNG	R\$ 429,33	R\$ 8.586,60
37	GABINETE ATX	UND	20	TECH	R\$ 459,33	R\$ 9.186,60
38	GRAVADOR DE DVD	UND	25	ASUS	R\$ 144,00	R\$ 3.600,00
39	HD EXTERNO 500GB	UND	20	SEAGAT	R\$ 246,00	R\$ 4.920,00
40	HD SATA 500 GB	UND	20	SEAGAT	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
41	HD SATA DE 1 TERA	UND	20	SEAGAT	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
42	HUB/SWITCH 8 PORTAS	UND	10	MULTILASER	R\$ 159,33	R\$ 1.593,30
43	HUB 4 PORTAS USB	UND	10	MULTILASER	R\$ 82,67	R\$ 826,70
44	KEYSTONE PARA RJ45	UND	50	GIGALAN	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
45	IMPRESSORA CHEQUE PRONTO	UND	3	ELGIN	R\$ 1.678,33	R\$ 5.034,99
46	Mikrotik Routerboard Rb 3011uias-Rm L5	UND	5	MIKROTIK	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
47	IMPRESSORA MATRICIAL	UNS	20	EPSON	R\$ 631,33	R\$ 12.626,60
48	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO COLORIDA, COPIA, ENVIA FAX, DIGITALIZAÇÃO EM REDE, IMPRESSÃO, TELA COLORIDA LCD	UND	20	ELGIN	R\$ 1.045,00	R\$ 20.900,00
49	Patch Panel 24 Portas Cat.5e	UND	5	MULTITOC	R\$ 135,67	R\$ 678,35
50	MEMORIA DDR3 2GB	UND	20	KINGSTON	R\$ 65,33	R\$ 1.306,60
51	MEMORIA DDR4 2GB	UND	25	KINGSTON	R\$ 82,67	R\$ 2.066,75
52	MEMORIA DDR4 4GB	UND	25	KINGSTON	R\$ 152,00	R\$ 3.800,00
53	MICRO COMPUTADOR CORE I3- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM , HD SATA 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO USB (ORIGINAL DE FABRICA)	UND	30	EASYPC	R\$ 1.385,67	R\$ 41.570,10
54	MICRO COMPUTADOR CORE I5- 4 GB (SLOT UNIFICADO) DE RAM , HD SATA 500 GB, GRAVADORA DVD/CD, KIT DE TECLADO USB - MOUSE ÓPTICO USB (ORIGINAL DE FRABRICA)	UND	30	EASYPC	R\$ 1.536,33	R\$ 46.089,90
55	MOUSE USB	UND	190	MULTILASER	R\$ 15,63	R\$ 2.969,70
56	MONITOR LED 19,5 POLEGADA TELA EM HD COM NO MÍNIMO 1366X768 PIXELS, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA - BIVOLT	UND	60	ACER	R\$ 498,33	R\$ 29.899,80
57	Nanostation M5 5.8ghz Airmax	UND	10	UBIQUITI	R\$ 931,00	R\$ 9.310,00
58	NOBREAK 1.200 VA BIV.	UND	20	FORCELINE	R\$ 404,67	R\$ 8.093,40
59	NOBREAK 1.400 VA BIV.	UNID	20	TS SHARA	R\$ 504,67	R\$ 10.093,40
60	NOBREAK 2.200 VA BIV.	UND	5	TS SHARA	R\$ 1.113,63	R\$ 5.568,15
61	NOBREAK 700 VA BIV.	UND	20	FORCELINE	R\$ 273,00	R\$ 5.460,00
62	NOTEBOOK CORE I3, 4GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	UND	15	ACER	R\$ 1.420,00	R\$ 21.300,00
63	NOTEBOOK CORE I5, 6GB RAM, 500 HD, DVD-RW, TELA 15"	UND	3	ACER	R\$ 1.604,67	R\$ 4.814,01
64	PLACA DE REDE 10/100	UND	20	TP-LINK	R\$ 42,33	R\$ 846,60
65	PLACA MÃE ONBORD	UND	10	TP-LINK	R\$ 289,33	R\$ 2.893,30
66	PLACA MÃE 1151	UND	10	TP-LINK	R\$ 290,67	R\$ 2.906,70
67	PLACA PRINCIPAL/MAE HP LASERJET M1132	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
68	PLACA PRINCIPAL/MAE BROTHER MFC-8890	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
69	PLACA PRINCIPAL/MAE BROTHER MFC-6902	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
70	PLACA PRINCIPAL/MAE HP LASERJET P1102	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



71	PLACA PRINCIPAL/MAE IMP. BROTHER DCP-6902	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
72	PLACA PRINCIPAL/MAE IMP. HP LASER	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
73	PLACA PRINCIPAL/MAE IMP. SCX PRO X 4070	UND	10	TP-LINK	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
74	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SCX PRO X 4070	UND	10	TP-LINK	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
75	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	10	TP-LINK	R\$ 496,67	R\$ 4.966,70
76	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA LEXMARK	UND	10	TP-LINK	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
77	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER MFC-8890	UND	10	TP-LINK	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
78	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157	UND	10	TP-LINK	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
79	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102	UND	10	TP-LINK	R\$ 483,33	R\$ 4.833,30
80	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA EPSON	UND	10	TP-LINK	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
81	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP C4480	UND	10	TP-LINK	R\$ 296,67	R\$ 2.966,70
82	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA HP LASER 1102	UND	10	TP-LINK	R\$ 466,67	R\$ 4.666,70
83	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER	UND	10	TP-LINK	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
84	PLACA LÓGICA DA IMPRESSORA BROTHER DCP-6902	UND	10	TP-LINK	R\$ 657,00	R\$ 6.570,00
85	PLACA USB DA IMPRESSORA SCX PRO X 4070	UND	10	TP-LINK	R\$ 591,33	R\$ 5.913,30
86	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASERJET P 1010	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
87	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASERJET P 1132	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
88	PLACA USB DA IMPRESSORA LEXMARK E 120	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
89	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
90	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER DCP 81555	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
91	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
92	PLACA USB DA IMPRESSORA BROTHER DCP 6902	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
93	PLACA USB DA IMPRESSORA HP LASER	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
94	PLACA USB DA IMPRESSORA SAMSUNG LASER	UND	10	TP-LINK	R\$ 493,00	R\$ 4.930,00
95	PELICULA BROTHER DCP 8157	UND	10	BROTHER	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
96	PELICULA BROTHER NFC 8890	UND	10	BROTHER	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
97	PELICULA BROTHER DCP 6902	UND	10	BROTHER	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00
98	PELICULA HP LASER	UND	10	HP	R\$ 299,33	R\$ 2.993,30
99	PELICULA LEXMARK LASER	UND	10	LAXMARK	R\$ 451,67	R\$ 4.516,70
100	PROJETOR DE MÍDIA 3.500 LUMES	UND	5	TOMATE	R\$ 1.989,33	R\$ 9.946,65
101	PROCESSADOR DUAL CORE I151	UND	10	INTEL	R\$ 389,67	R\$ 3.896,70
102	PROCESSADOR I3 1151	UND	10	INTEL	R\$ 253,33	R\$ 2.533,30
103	ROTEADOR 300MBPS	UND	15	MULTILASER	R\$ 214,67	R\$ 3.220,05
104	SWITH 16 PORTAS	UND	5	MULTILASER	R\$ 349,33	R\$ 1.746,65
105	SWITH 24 PORTAS	UND	5	MULTILASER	R\$ 525,67	R\$ 2.628,35
106	Impressora Multifuncional Ecotank COLORIDA	UND	25	BROTHER	R\$ 915,33	R\$ 22.883,25
107	TABLET QUAD CORE	UND	5	DL	R\$ 242,00	R\$ 1.210,00
108	TAPETE P/ MOUSE	UND	50	HOXBRASIL	R\$ 8,17	R\$ 408,50
109	TECLADO USB	UND	200	MAXPRINT	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00

VALOR TOTAL DO LOTE..... R\$ 640.899,80

LOTE 02 - SUPLEMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRESS	UND	50	TP-LINK	R\$ 34,17	R\$ 1.708,50
2	CABO SATA ENERGIA E DADOS	UNID	50	TP-LINK	R\$ 16,33	R\$ 816,50
3	CARTUCHO HP 27	UNID	50	MICROJET	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
4	CARTUCHO HP 28	UNID	50	MICROJET	R\$ 168,67	R\$ 8.433,50
5	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)	UNID	50	MICROJET	R\$ 168,67	R\$ 8.433,50
6	CARTUCHO HP 60 (PRETO)	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



7	CARTUCHO HP 74	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
8	CARTUCHO HP 21	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
9	CARTUCHO HP 22	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
10	CARTUCHO HP 75	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00
11	CARTUCHO HP 91	UNID	50	MICROJET	R\$ 85,33	R\$ 4.266,50
12	CARTUCHO HP 92	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,67	R\$ 8.383,50
13	CARTUCHO HP 122 PRETO	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
14	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,67	R\$ 8.383,50
15	CARTUCHO HP 664 PRETO	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
16	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,67	R\$ 8.383,50
17	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	UNID	50	MICROJET	R\$ 167,67	R\$ 8.383,50
18	CARTUCHO HP 662 PRETO	UNID	50	MICROJET	R\$ 84,67	R\$ 4.233,50
19	CD 700MB GRAVÁVEIS PC C/ 100UNID	PC	30	MAXPRINT	R\$ 120,67	R\$ 3.620,10
20	DVD 4.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 100 UNID	PC	50	MAXPRINT	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
21	DVD 8.5 GB GRAVÁVEIS PC C/ 50 UNID	PC	20	MAXPRINT	R\$ 146,67	R\$ 2.933,40
22	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP-8890 LBDR TN 520	UND	30	EVOLUT	R\$ 196,33	R\$ 5.889,90
23	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP-8157 LBDR TN 780	UND	30	EVOLUT	R\$ 196,33	R\$ 5.889,90
24	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP-6902 LBDR DR 3470	UND	30	EVOLUT	R\$ 256,33	R\$ 7.689,90
25	FOTO CONDUTOR BROTHER MFC TN 450	UND	30	EVOLUT	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
26	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP TN 2340	UND	30	EVOLUT	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
27	FOTO CONDUTOR BROTHER DCP 1060	UND	30	EVOLUT	R\$ 196,00	R\$ 5.880,00
28	KIT CILINDRO MS 410/510/610	UND	35	EVOLUT	R\$ 893,33	R\$ 31.266,55
29	PEN DRIVE 16GB	UND	50	MULTILASER	R\$ 62,33	R\$ 3.116,50
30	PEN DRIVE 4GB	UND	50	MULTILASER	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
31	PEN DRIVE 8GB	UND	50	MULTILASER	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	RECARGA CARTUCHOS DE TINTA PRETA 22ML	SERV	600	EVOLUT	R\$ 20,67	R\$ 12.402,00
33	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 22ML	SERV	600	EVOLUT	R\$ 21,67	R\$ 13.002,00
34	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA COLORIDA 12ML	SERV	400	EVOLUT	R\$ 17,67	R\$ 7.068,00
35	RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA PRETA 12ML	SERV	400	EVOLUT	R\$ 18,67	R\$ 7.468,00
36	RECARGA DE TONNER PARA COPIADORA SHARP/ SAMSUNG/XEROX/HP	SERV	300	EVOLUT	R\$ 85,33	R\$ 25.599,00
37	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET	SERV	300	EVOLUT	R\$ 76,67	R\$ 23.001,00
38	REFIL DE TONER HP	UNID	30	CHINAMATE	R\$ 189,67	R\$ 5.690,10
39	REFIL DE TONER SANSUNG	UNID	100	CHINAMATE	R\$ 183,00	R\$ 18.300,00
40	REFIL TINTA EPSON	UNID	10	EVOLUT	R\$ 68,67	R\$ 686,70
41	TINTA EPSON PRETO 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
42	TINTA EPSON AZUL 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
43	TINTA EPSON AMARELO 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
44	TINTA EPSON VERMELHA	UND	10	EVOLUT	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
45	TINTA HP 8610 PRETO 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 92,00	R\$ 920,00
46	TINTA HP 8610 AZUL 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 92,00	R\$ 920,00
47	TINTA HP 8610 AMARELO 1LT	UND	10	EVOLUT	R\$ 92,00	R\$ 920,00
48	TINTA HP 8610 VERMELHA	UND	10	EVOLUT	R\$ 92,00	R\$ 920,00
49	TONER BROTHER MFC-8890	UND	15	EVOLUT	R\$ 144,33	R\$ 2.164,95
50	TONER BROTHER MFC-6902 TN 3470	UND	15	EVOLUT	R\$ 144,33	R\$ 2.164,95
51	TONER BROTHER DCP-8157	UND	15	EVOLUT	R\$ 144,33	R\$ 2.164,95
52	TONER HP LASERJET P1102 LH 436,285A	UND	15	EVOLUT	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00
53	TONER HP LASERJET P1132 LH 436,285A	UND	15	EVOLUT	R\$ 87,00	R\$ 1.305,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



54	TONER BROTHER LASER	UND	15	EVOLUT	R\$ 144,33	R\$ 2.164,95
55	TONER HP LASERJET CF283 A	UND	15	EVOLUT	R\$ 88,67	R\$ 1.330,05
56	TONER SAMSUNG PRO X 4070 (5 MLT S 203)	UND	15	EVOLUT	R\$ 233,67	R\$ 3.505,05
57	TONER BROTHER DCP-1060	UND	15	EVOLUT	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
58	TONER BROTHER MFC TN 450	UND	15	EVOLUT	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
59	TONER BROTHER DCP TN 2340	UND	15	EVOLUT	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
60	TONER BROTHER LSML - T 111S	UND	15	EVOLUT	R\$ 153,33	R\$ 2.299,95
61	TONER LEXMARK MS 410/510/610	UND	15	EVOLUT	R\$ 381,33	R\$ 5.719,95
62	TONER HP KILO UNIVERSAL	UND	20	CHINAMATE	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
63	TONER SAMSUNG KILO UNIVERSAL	UND	20	CHINAMATE	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
64	TONER LEXMARK KILO UNIVERSAL	UND	20	CHINAMATE	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 357.832,60
LOTE 03- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA HP	SERV	60	HP	R\$ 288,33	R\$ 17.299,80
2	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORAS SANSUNG	SERV	60	SAMSUNG	R\$ 288,33	R\$ 17.299,80
3	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA BROTHER	SERV	60	BROTHER	R\$ 288,33	R\$ 17.299,80
4	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA LEXMARK	SERV	60	LEXMARK	R\$ 288,33	R\$ 17.299,80
5	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM MAQUINAS COPIADORA EPSON	SERV	60	EPSON	R\$ 288,33	R\$ 17.299,80
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 86.499,00
LOTE 04 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 07 E CAPA	SERV	400	LASSANE	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
2	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 12 E CAPA	SERV	400	LASSANE	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
3	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 14 E CAPA	SERV	300	LASSANE	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
4	ENCADERNAÇÃO C/ ASPIRAL Nº 22 E CAPA	SERV	100	LASSANE	R\$ 14,17	R\$ 1.417,00
5	SERVIÇO DE FOTOCOPIA COLORIDO	SERV	3000	EVOLUT	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
6	SERVIÇO DE FOTOCOPIA PRETO	SERV	4000	EVOLUT	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 14.807,00

Valor total ganho pela: **JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI, CNPJ:19.488.746/0001-14**, no valor de R\$1.100.038,40 (Um milhão, cem mil trinta e oito reais e quarenta centavos)

. A empresa: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23**, venceu os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT.	MARCA / MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO 2 PORTA 198X0,40X90	UNID	5	NOBRE / ARMARIO AÇO	R\$ 838,80	R\$ 4.194,00
2	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS COM CHAVE	UNID	8	NOBRE / ARQUIVO	R\$ 741,85	R\$ 5.934,80
3	MESA SECRETÁRIA 2 GAVETAS 1,20X60	UNID	20	NOBRE / MESA P/ SECRETARIA	R\$ 383,72	R\$ 7.674,40
4	CADEIRA 4 PES FIXA COMUM	UNID	10	NOBRE / CADEIRA FIXA	R\$ 105,56	R\$ 1.055,60
5	CADEIRA DIRETORA GIRATORIA DE ALMOFADA COR AZUL	UNID	10	NOBRE / CADEIRA DIRETORA GIRATORIA	R\$ 509,40	R\$ 5.094,00
6	CADEIRA GIRATORIO ALMOFACADA COR AZUL C/ BRAÇO	UNID	20	NOBRE / CADEIRA DGIRATORIA	R\$ 403,20	R\$ 8.064,00
7	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA ALMOFADA COR AZUL S/ CRAÇO	UNID	30	NOBRE / CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	R\$ 255,60	R\$ 7.668,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



8	LONGAERINA 3 LUGARES C/ ALMOFADA COR AZUL	UNID	15	NOBRE / LONG3	R\$ 424,80	R\$ 6.372,00
9	ANTENA PARABOLICA	UNID	5	CROMUS / MONOPONTO	R\$ 2.631,60	R\$ 13.158,00
10	TELEVISAO 28 POLEGADAS	UNID	5	BRITÂNIA / BTV28G50D	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
11	TELEVISAO 32 POLEGADAS	UNID	4	SAMSUNG / UN32J4290AGXZD	R\$ 1.869,68	R\$ 7.478,72
12	VENTILADOR DE PAREDE	UNID	30	VENTISOL / 487	R\$ 192,94	R\$ 5.788,20
13	VENTILADOR GRANDE COM PE	UNID	20	VENTISOL / 3853	R\$ 211,01	R\$ 4.220,20
14	BEBEDOURO CM SUPORTE	UNID	15	IBBL / COMPACT	R\$ 793,80	R\$ 11.907,00
15	MESA REDONDA PARA REUNIAO MDF	UNID	5	NOBRE / MESA PARA REUNIAO	R\$ 300,46	R\$ 1.502,30
16	MESA L P ESCRITORIO MDF	UNID	5	NOBRE / MESA L P/ ESCRITORIO	R\$ 580,58	R\$ 2.902,90
17	MESA L 150CM PARA CADA LADO DO L X 61,5 P X 74 A, COR CARVALHO, COMPOSIÇÃO: TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º TIPO ERGOSOFT. PÉS EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTI FERRUGEM.	UNID	6	NOBRE / MESA L	R\$ 608,54	R\$ 3.651,24
18	GAVETEIRO ALTURA: 70 CM COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA: 47 CM, MATERIAL PRINCIPAL: MDP, NÚMERO DE GAVETAS: 3, PROFUNDIDADE: 48 CM	UNID	6	NOBRE / GAVETEIRO	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
19	GELADEIRA UMA PORTA 280 LTS	UNID	5	CONSUL / CRB36ABANA	R\$ 2.966,60	R\$ 14.833,00
20	GELADEIRA DUAS PORTA 360 LTS	UNID	5	ELETROLUX / DC44	R\$ 3.537,20	R\$ 17.686,00
21	FREEZER DUAS PORTAS 480 LTS	UNID	3	PANASONIC / NR-BTS5PU2WA	R\$ 5.722,20	R\$ 17.166,60
22	FREEZER UMA PORTA 280 LTS	UNID	3	CONSUL / CRB36ABANA	R\$ 2.934,00	R\$ 8.802,00
23	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 6 BOCAS	UNID	5	VENANCIO / E6FD3	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00
24	FOGAO INDUSTRIAL COM FORNO 4 BOCAS	UND	5	VENANCIO / E4FD2	R\$ 1.418,40	R\$ 7.092,00
25	FOGAO INDUSTRIAL SEM FORNO 4 BOCAS	UND	5	VENANCIO / E4FD2	R\$ 783,00	R\$ 3.915,00
26	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS	UND	20	NOBRE / ESTANTE DE AÇO	R\$ 238,02	R\$ 4.760,40
27	ARMARIO 3 PORTA PARA COZINHA	UND	5	BRA / IP3-120	R\$ 551,93	R\$ 2.759,65
28	FOGAO 4 BOCAS	UND	5	BRASLAR / SIRIUS	R\$ 579,60	R\$ 2.898,00
29	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UND	5	NEWMQAQ/ 4331	R\$ 513,00	R\$ 2.565,00
30	BICICLETA	UND	20	CALOI / SNAK	R\$ 898,20	R\$ 17.964,00
31	VENTILADOR TURBO DE COLUNA	UND	10	VENTISOL / 5317	R\$ 280,80	R\$ 2.808,00
32	VENTILADOR DE MESA	UND	10	VENTISOL / 549	R\$ 120,74	R\$ 1.207,40
33	CAMA BOX CASAL	UND	5	CONFORTEX / D45	R\$ 1.149,55	R\$ 5.747,75
34	CAMA BOX SOLTEIRO	UND	6	CONFORTEX / D45	R\$ 576,74	R\$ 3.460,44
35	CENTRAL DE AR 9 BTUS	UND	10	TCL / 9 BTUS	R\$ 1.738,08	R\$ 17.380,80
36	CENTRAL DE AR12 BTUS	UND	10	TCL / 12BTUS	R\$ 1.882,08	R\$ 18.820,80
37	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 11KG	UND	5	ELETROLUX / ESSENCIAL CARE	R\$ 2.643,68	R\$ 13.218,40
38	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 16KG	UND	5	ELETROLUX / ESSENCIAL CARE	R\$ 2.643,68	R\$ 13.218,40
39	APARELHO DE DVD	UND	10	SEMP THOSIBA / SD5093VK	R\$ 176,40	R\$ 1.764,00
VALOR TOTAL DO LOTE.....						R\$ 293.498,00

Valor total ganho pela: **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23**, no valor de R\$293.498,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais).

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



- 1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial da União, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Bannach), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os “produtos” serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os “produtos”, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produtos/material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoarifado dos Órgãos, a conformidade do produtos/material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produtos/material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produtos/material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos/material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desses produtos/material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Bannach, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos “produtos” solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos “produtos” referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “produtos” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Bannach, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Bannach, conforme o Processo Administrativo nº013/2020.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**
- d) **Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;**
- e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;



- n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- o) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;



- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do União.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Bannach.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos “produtos” entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os “produtos” entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Obs: A descrição/detalhamento do item deverá ser seguindo o que consta no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020-SRP e Processo Administrativo nº013/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Bannach, aos 07 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Bannach
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



JOÃO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI
CNPJ: 19.488.746/0001-14

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02